

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº024/2026

O **MUNICÍPIO DE BANNACH**, entidade de direito público interno, sediada na Avenida Paraná, nº 27, Centro, Bannach – PA, CEP: 68.388-000, inscrito no CNPJ./MF, sob o nº 01.595.320/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.º Valbetânio Barbosa Milhomem, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Bannach-PA, portador da Carteira de Identidade n.º3812558, SSP/PA, inscrito no C.P.F. sob o n.º517.296.792-34, adiante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **JC MARTINS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **19.438.974/0001-80**, TELEFONE: (94) 99261-6935, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.600.500-54, Email: jcmartinsrm@yahoo.com, com sede na AV DOS BURITIS, SN, QUADRA11 LOTE 17, Bairro Centro, CEP: 68555-970, Xinguara-PA, aqui representado pelo Sr. JOSE CHAVES MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3433090 SSP-PA, CPF sob o nº 861.570.271-34, residente e domiciliado na Rua 30, nº SN, Residencial Vila Verde II, município de Rio Maria-PA, CEP: 68530000, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, Contratação de empresa especializada contratação de empresa para fornecimento de bens permanentes, mobiliários, equipamentos de informática, com a finalidade de atender à demanda do departamento de licitação da prefeitura municipal de Bannach – PA, em conformidade especificações e condições constantes no Termo de Referência e a legislação vigente, conforme **Processo Administrativo nº 003.2026.01, Dispensa de Licitação nº001-2026** com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos nos anexos.

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento.

Item	Descrição Item/Bem/Serviço	Unid.	Qtde.	VI. Unitário	VI. Total
1	SCANNER COM VELOCIDADE MÍNIMA DE ATÉ 40PPM, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE NO MÍNIMO 80 IMAGENS POR MINUTO, ALIMENTADOR ADF DE 60 FOLHAS, CONEXÃO USB, DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO, DIGITALIZA DOCUMENTOS A4. (D)	UN	2	R\$ 6.037,50	R\$ 12.075,00
2	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA BROTHER DCPL5662DN DCP-L5662 DCPL-5662, CONTA COM DIVERSAS FUNCIONALIDADES QUE FACILITAM O DIA-DIA DE QUEM NECESSITA IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR COM AGILIDADE E EFICIÊNCIA. (D)	UN	1	R\$ 5.293,00	R\$ 5.293,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA A3. ESPECIFICAÇÃO : IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDO COM WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET E HI-SPEED USB 2.0; TELA LCD COLORIDA DE 2,7"; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL. (D)	UN	1	R\$ 7.358,09	R\$ 7.358,09
4	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO : NOTEBOOK EIGHT-CORE; 16 GB DDR5; 1TB SSD/M2 NVME; WINDOWS 10/11; TELA 15,6"(FULL-HD: 1920;1080); PLACA DE REDE LAN 10/100/1000; BLUETOOTH; PLACA WIRELESS INTEGRADA WI-FI-6; SAÍDA HDMI/DP; ENTRADA/SAÍDA P2 PARA MICROFONE. (D).	UN	2	R\$ 6.788,75	R\$ 13.577,50
5	QUADRO BRANCO. UV MDF ALUMINIO SOFT, 120 X 090CM, 4 MARCADORES E APAGADOR O QUADRO BRANCO UV MDF ALUMÍNIO SOFT. TIPO DE QUADRO: QUADRO BRANCO PARA USO COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO. POSSUI BANDEJA PARA MARCADORES. (D).	UN	2	R\$ 289,75	R\$ 579,50

6	FRAGMENTADORA DE PAPEL: EQUIPADA COM TECNOLOGIA AVANÇADA, A AF-23110 OFERECE TRITURAÇÃO RÁPIDA E SEGURA PARA SEUS DOCUMENTOS, GARANTINDO A TOTAL PRIVACIDADE E O DESCARTE ADEQUADO DOS MESMOS. (D).	UN	3	R\$ 2.412,52	R\$ 7.237,56
7	LONGARINA DE 03 LUGARES: DESCRIÇÃO: • ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA. • CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 100 KG POR LUGAR. • PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. • L DUPLO NO ENCOSTO / BARRA DUPLA NO ASSENTO • REVESTIMENTO TECIDO J SERRANO. (D).	UN	1	R\$ 713,53	R\$ 713,53
8	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA COM ESTOFADO DE PRESIDENTE COR PRETO ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DO ESTOFAMENTO: MALHA CONFORTÁVEL E DURÁVEL. APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS. SUPORTE LOMBAR FIXO. TEM UM APOIO PARA CABEÇA. COM RODAS. GIRATÓRIA. (D).	UN	3	R\$ 869,50	R\$ 2.608,50
9	HD EXTERNO 14 TB COR: ?PRETO, FORMATO: ?3,5 POL. ALTURA DO PRODUTO : ?12,5 CENTÍMETROS, LARGURA DO PRODUTO: ?42 MILÍMETROS, TAMANHO DA MEMÓRIA EXTERNA: ?16. TAMANHO DO HD: ?16 TB. TECNOLOGIA DO HD. ?DISCO RÍGIDO MECÂNICO. INTERFACE DO HD, ?USB 3.0. (D).	UN	2	R\$ 3.649,16	R\$ 7.298,32
Valor Total Por Extenso: Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais					R\$ 56.741,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 11 - Prefeitura Municipal de Bannach

04.122.0003.2-011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ 56.741,00 (cinquenta seis mil, setecentos e quarenta um reais)**, e será pago de acordo com a prestação de serviços do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, prestar serviços e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência até dia **13/02/2027**, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 003.2026.01 na Dispensa de Licitação nº001/2026 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria-PA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bannach-PA, em 13 fevereiro de 2026.

Valbetânio Barbosa Milhomem
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JC MARTINS LTDA
CNPJ n.º 19.438.974/0001-80
Representante Legal: Jose Chaves Martins
CPF sob o n° 861.570.271-34
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: